

EDITAL DE LEILÃO e ALIENAÇÃO JUDICIAL.

O^a MM. JUIZ^a DE DIREITO DA 3^a VARA TRABALHISTA DE NOVO HAMBURGO-RIO GRANDE DO SUL, **GIANI GABRIEL CARDOZO**, nomeando o leiloeiro público, **JOSÉ FERNANDO DE QUINA JUCERGS 220/2007**, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que, nos autos do processo abaixo indicado, vender-se-á o^s bem^{ns}/lote^s adiante discriminado^s, pelo **MAIOR LANCE** em **LEILÃO PÚBLICO, ÚNICO**, nos termos do artigo 888 parágrafo primeiro da CLT. Será designadas mais de uma data para o caso de ausência de interessados na primeira data, prosseguindo na data subsequentemente aprazada, independentemente da publicação de novo edital, ficando assim determinadas para os dias **1º leilão, 16/04/2020, e 2º leilão, 30/04/2020, ambos às 11:00 horas** respectivamente, **somente na modalidade online pelo site www.qleilao.lel.br** onde realizará os Leilões/ Praça do^s bem^{ns} penhorado^s no processo supra.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- O interessado formulará seu lance perante o Leiloeiro Oficial em valor e condições de pagamento que julgar adequadas, estando ela sujeita homologação do Juízo. O valor apontado como lance inicial é apenas uma sugestão.
- Será considerada a melhor oferta aquela de valor absoluto mais elevado, independentemente do pagamento à vista ou a prazo, dando-se preferência para a aquisição do lote inteiro. Eventual aquisição a prazo terá as parcelas corrigidas pelo IPCA-E. Independentemente da proposta à vista ou a prazo, o proponente deverá efetuar o pagamento das despesas com o leiloeiro na data do leilão.
- Para propostas a prazo o proponente deverá depositar o sinal em conta judicial à disposição do Juízo no percentual mínimo de 20% do valor proposto, tudo no prazo de até 24 horas do leilão, sem o que não será lavrado o auto de arrematação. A eventual proposta a prazo, obrigatoriamente deve ser formulada e noticiada de suas condições, percentual da entrada e quantia de parcelas, antecipadamente ao leilão, via e-mail, contato@qleilao.lel.br, não podendo ser reformulada ou dilatada a posterior.
- Declarada pelo Leiloeiro a proposta vencedora, será lavrado o auto de arrematação após comprovados os pagamentos devidos (total do lance à vista ou sinal de 20% no lance a prazo), sendo que em caso de desistência fora das hipóteses legalmente previstas, o proponente perderá os valores pagos ao Leiloeiro e o sinal de 20% do valor da proposta a título de multa na forma do parágrafo 4º do artigo 888 da CLT.

LANCES PRESENCIAIS, PELA INTERNET, POR E-MAIL OU APP INSTANTÂNEO, :

- Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/prança, pela *internet*, por intermédio do site www.qleilao.lel.br, ou quaisquer outros meios de comunicação instantâneos, para tanto, deverão se cadastrar com antecedência mínima de um (01) dia útil no site www.qleilao.lel.br/leilao/arrematante sendo observadas e cumpridas as regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

ENCARGOS e CONDIÇÕES GERAIS:

- É do encargo do adquirente o pagamento da comissão do Sr. Leiloeiro Oficial de dez por cento sobre o valor da compra, bem como, o recolhimento do imposto de transmissão da propriedade (ITBI) e demais despesas e emolumentos para o registro da aquisição no

ofício imobiliário competente, inclusive para o cancelamento de eventuais averbações de restrições já existentes na matrícula do imóvel.

- Caso não haja expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia.
- O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

DIVIDAS e ÔNUS:

- Nos termos do Ato nº 10/GCGJT/2016 que dá nova redação aos artigos 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição por venda judicial equivale a aquisição originária da propriedade, não respondendo o adquirente por dívidas vencidas até a data da compra que recaem sobre o bem, adquirindo-o livre de quaisquer ônus (art. 769 e 889 da CLT, art. 130, parágrafo único do CTN).

INTIMAÇÃO:

- **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, das datas acima se porventura não encontrado para intimação pessoal.**

INFORMAÇÕES: pelo site www.qleilao.lel.com.br ou pelo telefone (51) 34664006.

PROCESSO: 0020084-91.2016.5.04.0303

EXEQUENTE: TEREZINHA FILOMENA MACHADO DE OLIVEIRA

EXECUTADO: JJJ SUL COUROS LTDA - EPP, JULIANO ANDRE THOEN

Bens:

* 01 (uma) Placa de Gravação de Couro, de alumínio, textura croco, em bom estado. **Recursos Pendentes:** Não há. Livre de ônus **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em 26 de setembro de 2019.

* 01 (uma) Máquina de Medir Couros, Marca MACCHITEC, modelo MMP 1800, ano 2008, tensão 380 V, funcionando, em bom estado de conservação. **Recursos Pendentes:** Não há. Livre de ônus. **VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, em 26 de setembro de 2019.

NOVO HAMBURGO, 04 de março de 2020.

GIANI GABRIEL CARDOZO
JUIZ DE DIREITO